



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PORTARIA N.º 255/2026

Delega Competência à Servidora Suelen Aparecida Maciel de Carvalho para Movimentação Financeira e Bancária da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Sr. LINDOMAR ARANTES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 36, II, XXXIII e XXXV, 327 e 328 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o Art. 36, XXXIII do Regimento Interno desta Câmara estabelece que as ordens de pagamento devem ser assinadas pelo Presidente conjuntamente com o Secretário ou servidor encarregado do movimento financeiro;

CONSIDERANDO que o Art. 327 do Regimento Interno atribui ao Presidente a competência para regulamentar os serviços administrativos da Câmara por ato próprio;

CONSIDERANDO que o Art. 328 do Regimento Interno determina que as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente a servidora responsável pelo movimento financeiro da Câmara, para os fins previstos no Art. 36, XXXIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO, Chefe de Secretaria desta Câmara Municipal, para o exercício das funções de servidora encarregada do movimento financeiro da Casa, para os fins do Art. 36, XXXIII do Regimento Interno.

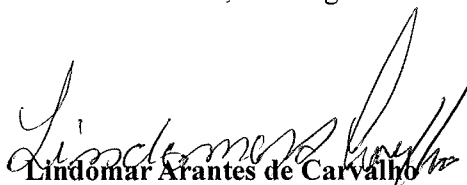
Art. 2.º Em razão da designação de que trata o Art. 1.º desta Portaria, fica a servidora habilitada a co-assinar, conjuntamente com o Presidente desta Câmara, cheques nominativos e ordens de pagamento perante a instituição financeira responsável pela guarda e movimentação dos recursos financeiros desta Casa Legislativa, exclusivamente após a regular liquidação das respectivas despesas.

Art. 3.º A emissão de ordens de pagamento fica condicionada à prévia existência de processo administrativo devidamente instruído, com documentação comprobatória do empenho e da liquidação da despesa, sob pena de responsabilização pessoal da servidora designada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Soledade de Minas/MG, 25 de agosto de 2026.


Lindomar Arantes de Carvalho
Presidente